



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 137
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026	
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFEÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARACAJU-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	7.360/2025
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	Entrega dos documentos em envelope lacrado a partir do dia - 12/05/2026, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min.
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Prefeitura Municipal de Maracaju, Supervisão de Licitação e Contratos, situada à Rua Appa, nº 120, Centro, cep 79.150-047, Maracaju/MS
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 268 de 24 de julho de 2025, Decreto Municipal n.º 139/2023, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 534.037,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e trinta e sete centavos).
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/R4DjJwspaMYwPo6TVck3zw==/consulta/62850 ou presencialmente na sede do órgão, sito à Appa, 120, Centro, Maracaju/MS.



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 138
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Supervisão de Licitação e Contrato, com sua sede administrativa sito à Rua Appa, 120 – centro, Maracaju/MS, torna público que realizará chamamento público, através de **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, o qual será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, designada através da Portaria n.º 477 de 05 de maio de 2026. O credenciamento será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 268 de 2025, Decreto Municipal n.º 139/2023, legislação correlata e demais exigências deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A sessão de análise de habilitação será realizada de forma **presencial**, por se tratar de credenciamento, procedimento auxiliar das licitações (art. 78 da Lei Federal 14.133/2021).

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFEÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARACAJU-MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas, neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto do credenciamento pretendido possuem as seguintes especificações:

ITEM	OBJETO	UN DE MED	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	UN	350	R\$ 192,31	R\$ 67.307,33
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	UN	350	R\$ 208,41	R\$ 72.944,67
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	UN	350	R\$ 327,00	R\$ 114.450,00
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até – 0.25 até 2.75 com adição +3.00.	UN	350	R\$ 365,73	R\$ 128.003,75



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 139
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até – 3.00 até – 6.00 com adição +3.00.	UN	350	R\$ 432,38	R\$ 151.331,25
VALOR TOTAL					R\$ 534.037,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento:

2.1.1. Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente credenciamento, interessados enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e/ou que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Da participação de empresas em consórcio e da subcontratação:

2.3.1. Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos é decisão meramente discricionária da Administração.

2.3.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

2.3.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não é o caso do objeto sob exame.



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 140
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

2.3.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

2.3.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, assim, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.3.6. NÃO será admitida a subcontratação do objeto.

2.4. Da Participação de empresas estrangeiras:

2.4.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n. 333/2023.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar junto a(ao) Agente de Contratação e equipe de apoio, instituída através da Portaria nº 477/2026, as documentações obrigatórias exigidas neste edital, por meio do envelope lacrado, a partir do dia 12/05/2026, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, na Prefeitura Municipal – Supervisão de Licitação e Contratos, com endereço Rua Appa, 120 - Centro, neste Município.

3.1.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado, enviando esta procuração junto às documentações obrigatórias dentro do envelope lacrado.

3.2. É vedado a qualquer participante representar mais de um interessado:

3.2.1. O interessado somente poderá se pronunciar por meio de seu representante estabelecido e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo; e

3.2.2. Será admitido o substabelecimento do representante, desde que esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.3. A ausência do representante do interessado a qualquer das fases do credenciamento será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.4. Não será (ão) aceito (s) documento (s) entregue (s) fora do envelope lacrado, anteriormente ou posteriormente à entrega do envelope, mesmo que, dentro do prazo estipulado, portanto, será válida somente a entrega de 1 (um) envelope lacrado por interessado, contendo a documentação necessária a este credenciamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Para o pagamento do credenciado, serão utilizados os valores descritos no item 1.2. do Anexo V – Termo de Referência deste Edital;

4.1.1. A medição dos serviços prestados se dará pela verificação dos relatórios dos sistemas em informação de saúde, e através de multiplicação da quantidade total pelo valor estabelecido por serviço prestado, apurando assim o valor a ser pago ao devido credenciado;

4.1.2. A Credenciante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos o Credenciado, na forma da legislação aplicável.

4.1.3. As Condições de pagamento são as dispostas no item 6 do Anexo V – Termo de Referência deste Edital;

5.1. DA HABILITAÇÃO

5.1.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente o requerimento para inscrição ao credenciamento, conforme Modelo - Anexo II;

5.2. Relativos à Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade ou documento que a lei confere idêntica força, do representante legal da empresa ou procurador constituído, acompanhada da procuração, quando for o caso;



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 141
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado (no caso de sociedade comercial) ou registro comercial (no caso de empresa individual);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores (no caso de sociedade por ações) ou inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício (no caso de sociedade civil);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

5.3. Documentos Relativos a Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão competente da sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal com relação ao ISS/QN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, podendo ser apresentada Certidão Negativa de Débitos Gerais, emitida pelo órgão competente da sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- f)** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
 - a.1)** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, com exceção à Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/Seguridade Social (§ 3º do art. 195 da Constituição Federal) a licitante estará dispensada da apresentação de certidões negativas, conforme disposto no art. 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- b)** Ato de registro ou autorização para funcionamento da Pessoa Jurídica expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5. Qualificação Técnica:

- a)** Alvará de localização e funcionamento.
- b)** Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal competente, ou documento equivalente previsto na legislação sanitária vigente, em conformidade com o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.293/1992) e com a Resolução SES/MS nº 080/2020, compatível com o CNAE da atividade exercida, quando exigível, comprovando a aptidão do estabelecimento para a execução dos serviços objeto do credenciamento.
- c)** A empresa credenciada deverá apresentar comprovação da existência de responsável técnico pelo estabelecimento óptico, devidamente habilitado, o qual deverá possuir formação técnica ou superior na área de óptica, comprovada por diploma ou certificado emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, conforme as boas práticas do setor e normas sanitárias aplicáveis.
 - c.1)** A comprovação de vínculo do responsável técnico exigida dar-se-á mediante a apresentação de documentos da seguinte forma:



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 142
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- I. em se tratando de sócio ou diretor, através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- II. em se tratando de empregado, através da Carteira Profissional de Trabalho - CTPS ou Contrato de Trabalho, nos termos da legislação vigente; ou
- III. através de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- IV. Caso o(s) profissional(ais) indicados, não façam parte do quadro da credenciada, esta deverá apresentar declaração de que, uma vez efetivada a contratação após a assinatura do Termo de Credenciamento e antes do início da execução, os profissionais indicados serão os responsáveis por toda a execução do serviço e serão incluídos no seu quadro permanente, se comprometendo, comprovar por meio da juntada de um dos documentos descritos acima, que o profissional pertence ao quadro técnico da contratada.

5.5. Das regras gerais da fase de habilitação:

5.5.1. Para fins de habilitação, a Comissão poderá realizar a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões apresentadas, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

5.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, exceto documentos que contenham autenticidade digital.

5.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.5.4. Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5.5. Se a(o) interessada(o) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND/PGFN e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

5.5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

5.5.6.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.5.7. No decorrer do credenciamento, outros documentos que a Comissão entender necessários, poderão ser solicitados aos credenciados.

5.5.8. Será verificado nessa fase, se o interessado apresentou corretamente as declarações descritas nos anexos I, III e IV, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.9. Os documentos que não constem a validade neles expressos, serão considerados validos por 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

6.1. O edital permanecerá permanentemente aberto para receber os documentos dos interessados no credenciamento, e as reuniões públicas para análise e julgamento da documentação serão realizadas em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da apresentação dos documentos, com



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 143
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

a devida comunicação no Diário Oficial do Município, informando a data, horário e local que será realizada a sessão, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a Comissão verificará quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013 e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.4. A Comissão, após o recebimento dos envelopes, analisará os documentos e após a verificação dos documentos de todos os interessados para o período, encaminhará para a autoridade máxima formalizar a adjudicação.

6.4.1. A Comissão poderá a qualquer tempo, solicitar a complementação dos documentos apresentados.

6.4.2. Após a divulgação dos credenciados estes poderão ser convocados para a assinatura do termo de credenciamento.

6.4.3. Aqueles que tiverem seus documentos rejeitados, mesmo após oportunidade de retificação/substituição, poderão apresentar recurso na forma do **Item 9.**

6.4.4. Sempre que revisada a documentação apresentada pelo interessado, ou se forem aceitos em sede de recurso, será providenciada nova adjudicação.

6.5. Somente após a publicação oficial do resultado definitivo dos interessados habilitados, segundo os requisitos do Edital, serão considerados efetivamente credenciados.

6.6. A inscrição no procedimento do credenciamento, não garante Contratação do interessado, porém, desde que atendidas as exigências deste edital e consequentemente declarado Credenciado, poderá ser convocado para a assinatura do Termo de Credenciamento.

6.6.1. Serão verificados o impedimento de contratar com a Administração, das pessoas jurídicas, em cadastros especiais que forem surgindo no decorrer do desenvolvimento do credenciamento.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E CRITÉRIO DE REVEZAMENTO

7.1. Caso haja mais de 01 (um) CREDENCIADO, a seleção será a cargo do beneficiário direto da prestação. (art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e art. 3, II do Decreto Municipal n.º 268/2025).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitacao@maracaju.ms.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão de habilitação.

8.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

8.2. A Comissão responderá à impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos.



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 144
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do credenciamento.

8.5. Na hipótese de acolhimento da impugnação, poderá ser designada nova data para realização abertura da sessão de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

9.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A entrega do envelope lacrado com todos os documentos para recurso para posterior análise pela Comissão, deverá ser entregue no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, na Supervisão de Licitação e Contratos, com endereço na Rua Appa, 120 - Centro, neste município.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventual Termo de Credenciamento assumido e das responsabilidades dele decorrentes.

10.3. O credenciado deverá solicitar seu credenciamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

10.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, e ainda se apresentar pedido de credenciamento sem respeitar o prazo acima, ou sem justificativa aceita pela Comissão, além do credenciamento, será aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento nos períodos subseqüentes.

10.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção do credenciamento, caso o credenciado não regularize a sua situação.

10.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. Após a publicação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar os mesmos para assinatura do termo de credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 19 Decreto Federal nº 11.888, de 2024](#).

11.2. O empenho emitido será estimativo, pois apesar das divisões da demanda somente entre os credenciados do período, o valor a ser recebido pelo credenciado será resultante dos serviços efetivamente prestados.

11.3. O prazo para assinatura do termo de credenciamento, será de até 05 (cinco) dias úteis após convocação pela Administração.



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 145
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

11.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. O início da prestação de serviço será autorizado pela Ordem de Serviço, após constatado pela equipe de fiscalização a ausência de qualquer pendência, realizada ou dispensada a realização da reunião inicial de fiscalização, nos termos do Plano Básico de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, e os serviços deverão ser então iniciados em até 24 horas após a assinatura do Termo de Credenciamento.

12. DO PRAZO DO EDITAL

12.1. Se tratando de serviços continuados e ininterruptos, o presente Edital terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

13.1. As Obrigações DO CREDENCIADO e DA CREDENCIANTE são aquelas previstas no item 13 e 14 do Anexo V - Termo de Referência, respectivamente.

14. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Termo de Credenciamento (Anexo VI) terá o prazo de vigência fixado quando de sua formalização, o qual será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser reiteradamente prorrogado, observada a vigência do Edital de Credenciamento, prevista no subitem 12.1.

14.2. A prorrogação dos instrumentos decorrentes do Credenciamento poderá ocorrer conforme as disposições do Edital, cujo prazo será sempre vinculado à vigência do Credenciamento, e será formalizada mediante aditivo.

14.3. Para a prorrogação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos, dentre outros, os seguintes:

14.3.1. A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;

14.3.2. A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);

14.3.3. A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);

14.3.4. A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.

14.3.5. A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

14.3.6. A vantajosidade para a continuidade da vigência do termo de credenciamento, será atestada pelo fiscal da contratação, nos termos prescritos no decreto municipal que regulamenta o processo de fiscalização.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o requerente ou o Credenciado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou na execução do Termo de Credenciamento;

15.1.8. fraudar credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 146
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

15.2. O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.10;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.7 a 15.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.4.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.5.** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.7.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.8.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

16.1. O edital será publicado nos termos do Decreto Municipal nº 333/2023 e ficará disponível permanentemente no site eletrônico do município;

16.2. O edital poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração;

16.3. As alterações referidas no item anterior, não poderão impor exigências que descredenciem os já credenciados, até o próximo aniversário do termo de credenciamento;

17. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

17.1. Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado, a qualquer tempo.

17.1.1. As novas regras não poderão criar exigências que descredenciem os já credenciados.



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 147
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

17.1.2. Quando houver alteração no Edital, o extrato do edital deverá ser republicado na imprensa oficial do município e em jornal eletrônico de grande circulação, se houver, com a indicação do link de acesso a sua íntegra no sítio eletrônico oficial do município, no prazo de até 8 (oito) dias úteis da assinatura do novo instrumento, que deverá substituir o anterior mantendo-se permanentemente disponível no sítio eletrônico oficial do Município.

17.1.3. O extrato do edital será republicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das datas limites para apresentação de documentos para distribuição de novas demandas, na imprensa oficial do município, com a disponibilização do link de acesso para o edital e anexos na íntegra, no sítio eletrônico do Município.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o **horário local**.

18.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no link: <https://transparencia.betha.cloud/#!/R4DjJwspaMYwPo6TVCK3zw==/consulta/48210>, em jornal local/regional de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

18.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 268, de 2025.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Maracaju/MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Declaração de concordância com as regras do edital e aceitação dos valores;

Anexo II – Modelo de requerimento para inscrição ao credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração unificada;

Anexo IV - Modelo de declaração de quadro societário;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto (se for o caso);

Maracaju/MS, 08 de maio de 2026.

CHIRLEI OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação nº 001/2025



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 148
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DOS
VALORES

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O CREDENCIADO – qualificar - infra-assinado, para cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº ____ / ____, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, concordando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e concordando também com a forma de prestação de serviços e os valores correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do credenciado



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 149
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 002/2026

A Comissão de Contratação do Município de Maracaju/MS.

DADOS CADASTRAIS			
Razão Social: (se pessoa jurídica)			
Nome Fantasia: (se pessoa jurídica)			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone/Ramal:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de CONFECÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARACAJU-MS, conforme itens abaixo:

ITEM	OBJETO	UN DE MED	QTDE	ASSINALAR OS ITENS PRETENDIDOS
1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	UN	350	
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	UN	350	
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	UN	350	
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até – 0.25 até 2.75 com adição	UN	350	



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 150
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	+3.00.			
5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até – 3.00 até – 6.00 com adição +3.00.	UN	350	

Nestes Termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 202____.

**Nome, identificação, carimbo e assinatura do interessado ou
representante legal da empresa**



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 151
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFEÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARACAJU-MS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Interessado do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, é:_____.

E-mail:

Telefone/Ramal:



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 152
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Credenciado, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 20__.

**Nome, identificação, carimbo e assinatura do interessado ou
representante legal da empresa**



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 153
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFEÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARACAJU-MS

A empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ na _____ (endereço _____ completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local/data, _____ de _____ de 202____.

Nome, identificação, carimbo e assinatura do interessado ou
representante legal da empresa



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 154
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO

DFD N°:018/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados, também, todas as exigências que estarão contidas no respectivo edital.

1 DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARACAJU-MS

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	OBJETO	UN DE MED	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	UN	350	R\$ 192,31	R\$ 67.307,33
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	UN	350	R\$ 208,41	R\$ 72.944,67
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	UN	350	R\$ 327,00	R\$ 114.450,00
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até – 0.25 até 2.75 com adição +3.00.	UN	350	R\$ 365,73	R\$ 128.003,75
5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem	UN	350	R\$ 432,38	R\$ 151.331,25



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 155
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até - 3.00 até - 6.00 com adição +3.00.				
VALOR TOTAL					R\$ 534.037,00

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju-MS desempenha um papel fundamental na garantia do direito à saúde da população, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. A saúde ocular é uma necessidade essencial, pois interfere diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. Dessa forma, a realização de um credenciamento de empresa especializada na confecção de lentes e armações de óculos de grau se torna imprescindível para atender os pacientes assistidos pela Secretaria.

2.2 A ausência de óculos de grau pode impactar significativamente o bem-estar dos indivíduos, dificultando a realização de atividades diárias, como o trabalho, os estudos e até mesmo o lazer. A correção da visão por meio de lentes apropriadas contribui para a inclusão social, possibilitando que crianças, adultos e idosos tenham maior autonomia e qualidade de vida. Assim, garantir o fornecimento adequado de óculos de grau é uma medida essencial para a promoção da saúde pública no município.

2.3 Atualmente, diversas solicitações para a obtenção de óculos de grau vêm sendo registradas na Secretaria Municipal de Saúde. A ausência de um processo licitatório adequado para atender essas demandas gera transtornos tanto para os cidadãos quanto para a administração pública, dificultando a implementação eficaz das políticas de saúde ocular. O credenciamento de empresas especializadas solucionará essa lacuna, assegurando atendimento contínuo e eficaz.

2.4 A implementação desse credenciamento permitirá que os pacientes assistidos pela Secretaria tenham acesso a produtos de qualidade, dentro dos padrões técnicos e sanitários exigidos. Além disso, garantirá transparência no processo de aquisição dos óculos de grau, evitando possíveis irregularidades e assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e responsável.

2.5 Outro aspecto relevante é a prevenção de complicações oftalmológicas que podem surgir devido à falta de correção visual. Problemas como miopia, hipermetropia e astigmatismo, quando não tratados adequadamente, podem evoluir para quadros mais graves, impactando a capacidade produtiva e o desenvolvimento dos cidadãos. A adoção dessa política pública contribuirá significativamente para a redução desses riscos.

2.6 Dessa forma, o credenciamento de uma empresa especializada na confecção de lentes e armações de óculos de grau se justifica pela necessidade urgente de suprir uma demanda crescente na área da saúde ocular. Com isso, a Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju-MS cumprirá seu papel de garantir acesso igualitário e universal à saúde, promovendo a inclusão e o bem-estar da população local, em conformidade com os preceitos constitucionais.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução propõe a organização do fornecimento de dispositivos ópticos, com foco na disponibilização de lentes e armações de óculos, por meio do credenciamento de óticas regularmente constituídas e aptas a oferecer os serviços de forma integrada, segura e humanizada. O objetivo é ampliar o acesso da população aos recursos de correção visual, garantindo qualidade, precisão e conforto no uso dos produtos, e contribuindo para o cuidado integral da saúde ocular dos pacientes.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Se tratando de serviços continuados e ininterruptos, o Edital terá vigência de 5 (cinco) anos, a



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 156
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

4.2. O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência fixado quando de sua formalização, o qual será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser reiteradamente prorrogado, observada a vigência do Edital de Credenciamento.

4.3. A prorrogação dos instrumentos decorrentes do Credenciamento poderá ocorrer conforme as disposições do Edital, cujo prazo será sempre vinculado à vigência do Credenciamento, e será formalizada mediante aditivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega/execução:

5.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, período destinado à organização operacional, alinhamento dos fluxos administrativos e integração às rotinas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2 A confecção dos óculos de grau somente será iniciada mediante a apresentação de guia, solicitação ou pedido formal, obrigatoriamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da prescrição oftalmológica válida e demais informações necessárias, devendo o início da confecção ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Credenciante ao Credenciado.

5.1.3 A entrega das lentes e armações de óculos de grau, devidamente confeccionadas e ajustadas conforme a prescrição médica, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal autorizada e da prescrição oftalmológica, observadas as especificações técnicas de cada caso.

5.1.3.1 Os produtos fornecidos, ainda que entregues e aceitos inicialmente, poderão ser refeitos ou substituídos sem ônus para a Administração, sempre que constatadas falhas técnicas, desconformidade com a prescrição oftalmológica, vícios de qualidade, erro na confecção, inadequação das armações ou quaisquer condições que comprometam a funcionalidade, a segurança ou o conforto do usuário, bem como em caso de má-fé do prestador.

5.1.4 Nos casos excepcionais, como confecção de lentes especiais ou armações com especificações técnicas diferenciadas, os prazos de entrega poderão ser distintos, desde que devidamente justificados pelo Credenciado e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Local(is) e horário(s) da entrega/execução:

5.2.1. Os serviços e objetos contratados (lentes e armações de óculos de grau) serão fornecidos na sede da empresa credenciada, conforme a necessidade do Município e de livre escolha do paciente, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ambiente adequado, bem como estrutura física, equipamentos e materiais compatíveis com a execução dos serviços a que se destinam.

5.2.2 A empresa credenciada deverá fornecer os itens estritamente conforme o pedido autorizado, seja em atendimento individual ou coletivo, garantindo o pleno atendimento às necessidades do Município e dos pacientes beneficiários.

5.2.3 Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, conforme funcionamento regular estabelecido pelos próprios Credenciados, respeitadas as normas sanitárias e administrativas vigentes.

5.3 Das obrigações do Credenciado junto à Secretaria Municipal de Saúde:

5.3.1 O não cumprimento das diretrizes determinantes nos itens anteriores poderá acarretar advertências formais e, em caso de reincidência, a aplicação do descredenciamento.

5.3.2 A fiscalização do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste regulamento será realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de fiscal e gestor designado, visando garantir a correta prestação dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos.



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 157
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

5.3.3 As instituições contratadas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos pacientes atendidos, incluindo endereço, telefone e demais informações pertinentes, para facilitar a comunicação e o acompanhamento dos atendimentos.

5.3.4 A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os princípios da ética profissional, garantindo qualidade, sigilo e respeito aos direitos dos pacientes. Eventuais denúncias ou irregularidades serão apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo resultar em avaliações administrativas, civis e/ou penais.

5.3.5 Situações específicas que exigem flexibilização das diretrizes deverão ser formalmente justificadas pelo profissional responsável e encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para análise e eventual aprovação.

5.4. Prazo e forma de garantia (se houver):

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.2 Juntamente com a nota fiscal, entregar termo de garantia de maneira individualizada de no mínimo 180 dias contra defeitos de fabricação para cada armação/lente fornecida.

5.5 Demais requisitos necessários à aquisição/contratação:

5.5.1. O Credenciado será selecionado por meio da realização do procedimento de credenciamento, do qual poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, conforme as condições fixadas no Edital de Credenciamento.

5.5.2. Finalizada a sessão de apreciação dos documentos de credenciamento, após a divulgação de lista de Credenciados, a Credenciante poderá proceder a convocação dos mesmos para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo a ser fixado no respectivo edital.

5.5.3. O edital de Credenciamento estará permanentemente aberto, facultando o município durante sua vigência à promoção de novos credenciamentos, providenciando a publicação na Imprensa Oficial para que ocorra no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. Condições do recebimento:

5.6.1 O Credenciado somente prestará os serviços de confecção e fornecimento de lentes e armações de óculos de grau mediante a apresentação de guia, solicitação ou pedido formal, obrigatoriamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva prescrição médica oftalmológica válida.

5.6.2 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio do Credenciado, sendo obrigatória a entrega dos materiais em embalagens originais, devidamente lacradas, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acondicionamento de itens distintos em uma mesma embalagem ou caixa, de modo a assegurar a integridade, rastreabilidade e segurança dos produtos fornecidos.

5.6.3 No momento da entrega, o Credenciado deverá realizar os ajustes necessários quando o usuário comparecer à ótica, visando à adequação dos óculos ao formato do rosto, garantindo conforto, funcionalidade e correta utilização.

5.6.4 As lentes e armações fornecidas deverão ser novas, sem uso, confeccionadas em estrita conformidade com a prescrição médica oftalmológica apresentada.

5.6.5 Os produtos deverão ser entregues com embalagens adequadas, contendo estojo e flanela, de forma a assegurar a adequada conservação, proteção e durabilidade dos óculos.

5.6.6 A empresa credenciada deverá disponibilizar ao paciente, no mínimo, 10 (dez) modelos distintos de armações de óculos, compatíveis com a prescrição médica e com o padrão de qualidade exigido, garantindo a livre escolha do usuário dentre as opções apresentadas.

5.6.7 A Credenciada deverá emitir mensalmente nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado, contendo, no mínimo: nome completo do paciente, CPF, tipo de objeto entregue, data da entrega,



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 158
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

assinatura do paciente e cópia da prescrição médica oftalmológica, comprovando a necessidade do uso de óculos de grau.

5.6.8 No ato da entrega, o Credenciado deverá fornecer ao paciente, juntamente com o produto, certificado original correspondente ao modelo escolhido, contendo todas as informações técnicas relativas às lentes e às armações fornecidas.

5.7 Forma de distribuição de demanda e critério de revezamento:

5.7.1. A seleção do prestador de serviço ocorrerá conforme a hipótese de escolha por critério de terceiros, prevista no art. 79, II, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 3º, II, do Decreto Municipal n.º 268/2025., situação em que o próprio beneficiário do serviço poderá optar livremente pelo profissional ou empresa credenciada de sua preferência, observada a lista de credenciados homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.2. A distribuição da demanda ocorrerá conforme a escolha do usuário ou paciente, sem aplicação de rodízio ou revezamento obrigatório, ressalvada a possibilidade de a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas complementares de gestão da oferta de serviços, quando necessário para assegurar a continuidade e eficiência do atendimento.

5.7.3. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.7.4. As contratações decorrentes deste credenciamento observarão, em todos os casos, os princípios da impessoalidade, eficiência, transparência e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

5.8 Forma de Remuneração:

5.8.1 O artigo 89 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os contratos regidos por essa legislação devem seguir suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Além disso, o §1º do mesmo artigo determina que todo contrato deve mencionar os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta, e a sujeição dos PROPONENTES às normas da referida lei e às cláusulas contratuais.

5.8.2 No contexto do Credenciamento a ser formalizado com profissionais que tiverem seus documentos aprovados e atenderem aos demais requisitos, é importante notar que se trata de um credenciamento atípico. Isso significa que não possui todos os elementos de um credenciamento ordinário, uma vez que a remuneração não será fixa, mas baseada no número de sessões ou exames realizados mensalmente.

5.8.3 A medição dos serviços pela Secretaria de Saúde será realizada por meio da verificação dos relatórios do sistema de informação, multiplicando-se a quantidade total de serviços pelo valor estabelecido para cada um, apurando assim o montante a ser pago ao credenciado.

5.8.4 Portanto, embora o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021 mencione as cláusulas necessárias a todos os contratos firmados, será elaborado o Termo de Credenciamento com as adaptações necessárias, garantindo que todas as especificidades da forma de contratação sejam contempladas, assegurando clareza e precisão nas condições para sua execução.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O relatório contendo o quantitativo de exames realizadas deverá ser encaminhado pelo CREDENCIADO à auditoria do departamento da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando, no mínimo, a descrição do objeto e a quantidade de cada procedimento realizado.

6.2. Em caso de irregularidade do CREDENCIADO, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 159
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 6.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Credenciante.
- 6.2.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Credenciante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do Credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 6.2.3.** Persistindo a irregularidade, a Credenciante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.3.** A Credenciante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos o Credenciado, na forma da legislação aplicável.
- 6.4.** Os serviços serão medidos conforme relatórios detalhados (forma que foi realizado o recebimento, conforme tabela de itens do item 1.2 deste Termo de Referência) dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados como fiscal.
- 6.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.6.** O documento de cobrança do Credenciado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Credenciado:
- 6.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período
- 6.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Credenciante notificará o Credenciado, com as exposições de todas as falhas identificadas para que a mesma proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades, não acarretando qualquer ônus a Administração.
- 6.10** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.11** A Credenciante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.12** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Credenciado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.13** Haverá, sempre que necessário, a retenção e tributos Federais e Municipais na forma da legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal as informações correspondentes.
- 6.14.** O Credenciado, durante toda a execução do objeto, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.14.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Credenciado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 6.14.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.14.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Credenciante.
- 6.15.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
- 6.16.** No caso de atraso da Credenciante, os valores devidos ao Credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, sendo o mesmo o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 160
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de credenciamento desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do credenciamento, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. As interessadas poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a interessada alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0/0>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o Credenciado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no credenciamento, sendo de responsabilidade do Credenciado manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do credenciamento, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do credenciamento.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. No processo de Credenciamento, previsto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024, os interessados passam por uma seleção que verifica critérios como qualificação técnica, experiência e cumprimento das exigências estabelecidas no edital. Após a habilitação, os Credenciados ficam disponíveis para escolha dos pacientes, conforme as regras do Credenciamento. De acordo com o artigo 16 do Decreto nº 11.878/2024, uma vez que um paciente seleciona um Credenciado, este continuará prestando o atendimento, garantindo a continuidade do serviço. Além disso, caso o edital estabeleça, pode ser aplicado o critério de revezamento entre os Credenciados para assegurar uma distribuição equitativa dos atendimentos e evitar a concentração excessiva de demandas em um único prestador.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Para prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos;

8.2.1. REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAIS:

- a) Alvará de localização e funcionamento.
- b) Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal competente, ou documento equivalente previsto na legislação sanitária vigente, em conformidade com o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.293/1992) e com a Resolução SES/MS nº 080/2020, compatível com o CNAE da atividade exercida, quando exigível, comprovando a aptidão do estabelecimento para a execução dos serviços objeto do credenciamento.

8.2.2. REQUISITOS TÉCNICOS



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 161
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

a) A empresa credenciada deverá apresentar comprovação da existência de responsável técnico pelo estabelecimento óptico, devidamente habilitado, o qual deverá possuir formação técnica ou superior na área de óptica, comprovada por diploma ou certificado emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, conforme as boas práticas do setor e normas sanitárias aplicáveis.

a.1) A comprovação de vínculo do responsável técnico exigida dar-se-á mediante a apresentação de documentos da seguinte forma:

I. em se tratando de sócio ou diretor, através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

II. em se tratando de empregado, através da Carteira Profissional de Trabalho - CTPS ou Contrato de Trabalho, nos termos da legislação vigente; ou

III. através de Contrato de Prestação de Serviços; ou

IV. Caso o(s) profissional(ais) indicados, não façam parte do quadro da credenciada, esta deverá apresentar declaração de que, uma vez efetivada a contratação após a assinatura do Termo de Credenciamento e antes do início da execução, os profissionais indicados serão os responsáveis por toda a execução do serviço e serão incluídos no seu quadro permanente, se comprometendo, comprovar por meio da juntada de um dos documentos descritos acima, que o profissional pertence ao quadro técnico da contratada.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de R\$ 534.037,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e trinta e sete centavos).

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente estipulados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado para o Credenciamento.

10.2. Os valores dos serviços CREDENCIADOS poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, utilizando como parâmetro o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Credenciante elegerá novo índice oficial para reajustamento do valor, por meio de adendo ao Edital e de aditivo ao Termo de Credenciamento.

10.6. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria econômica: Corrente

Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

Plano orçamentário: 2051 – Atenção Primária Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recurso Do SUS

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 162
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

1.621.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o Credenciado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme previsto no Edital e Instrumento Contratual.

12.2 Processo Administrativo Sancionador

12.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Realizar os atendimentos de acordo com as demandas estabelecidas pela Credenciante.

13.1.2. Permitir ao servidor nomeado Gestor e Fiscal de contrato, acompanhar, controlar, avaliar, recusar serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

13.1.3. Seguir protocolos e diretrizes estabelecidos pelo SUS, garantindo a qualidade e a universalidade do serviço prestado, com foco na promoção da saúde e na prevenção de doenças.

13.1.4 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Credenciamento e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

13.1.5. Executar o objeto do Credenciamento, cumprindo o cronograma previamente estabelecido no edital, neste termo e nos demais que integram o procedimento, entregando os respectivos equipamentos, produtos ou materiais dentro do prazo que foi estipulado.

13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Credenciamento;

13.1.7. Apresentar relatório mensalmente à Credenciante com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, e as informações dos pacientes para à apuração da prestação dos serviços e consequente autorização do pagamento das tarifas.

13.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Credenciamento. Fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.1.10. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em bom estado de conservação, para atendimentos dos pacientes;

13.1.11 O Credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do paciente, pelo atendimento prestado.

13.1.12 Fornecer à Credenciante, sempre que solicitadas, as certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

13.1.13 Atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

13.1.14 É vedado ao Credenciado:

13.1.14.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços da Credenciante.

13.1.14.2 Cancelar atendimentos sem a autorização expressa da Credenciante.



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 163
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1. Serão de responsabilidade da Credenciante:

14.2. Providenciar as publicações no Diário Oficial do Município (DOM), bem como, em jornais de circulação estadual de que trata o art. 174, § 2º, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

14.3. Notificar, por escrito, ao Credenciado da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

14.4. Propiciar aos Credenciados condições para a plena execução do objeto do Termo de Credenciamento;

14.5. Fornecer aos Credenciados os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

14.6. Informar ao Credenciado os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela Fiscalização e Gestão do Termo de Credenciamento;

14.7. Fiscalizar, através de Comissão de Credenciamento designada para este fim, a exata execução do Termo de Credenciamento, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. A comissão de Credenciamento instaurada pela Portaria n1.165/2025 publicada no Diário Oficial do Município n°3877, no dia 28 de novembro de 2025 será responsável por analisar a documentação exigida via Edital e consequentemente habilitar ou inhabilitar os interessados, bem como divulgar a relação dos Credenciados habilitados, os quais, posteriormente, serão convocados para assinar o respectivo Termo de Credenciamento.

15.2 Não serão credenciados, as pessoas jurídicas que apresentarem as documentações em desconformidade ao Edital, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Termo de Referência.



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 164
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____ / 20 ____
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE MARACAJU, E, DE OUTRO, O
CREDENCIADO _____ ENTÃO
QUALIFICADO.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, nº. 120, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, brasileiro, casado, portador do RG n. ***.582 SEJUSP/MS e CPF/MF n.º ***.***.211-34, residente e domiciliado na Alameda Calderan, nº 120, Bairro Cambarai, Maracaju – MS, doravante denominada **CREDENCIANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Inscrição no CNPJ/MF nº 00.282.872/0001-90, neste ato representado pela Secretária Sra. **CHIRLEI OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº ***1642 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.251-83 Rua Dom Pedro 1º, Altos do San Raphael, na cidade de Maracaju/MS, doravante denominado **INTERVENIENTE** e de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ/MF ou sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, ou _____ inscrito(a) no CPF/MF e portador(a) do RG n.º _____ Residente e domiciliado(a) _____, denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO**, firmam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada mediante **RATIFICAÇÃO** do processo de **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, conforme Edital e seus anexos, observada a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 268/24, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto **A CONFECÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARACAJU-MS**

1.2. Durante a vigência do Termo poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

3.1. Pelos serviços ora credenciados, a CREDENCIANTE, pagará ao CREDENCIADO por cada de serviço realizado, conforme abaixo discriminado:

ITEM	OBJETO	UN DE MED	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------	-----------	-------------



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 165
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	UN	350	R\$ 192,31	R\$ 67.307,33
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	UN	350	R\$ 208,41	R\$ 72.944,67
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	UN	350	R\$ 327,00	R\$ 114.450,00
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até – 0.25 até 2.75 com adição +3.00.	UN	350	R\$ 365,73	R\$ 128.003,75
5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até – 3.00 até – 6.00 com adição +3.00.	UN	350	R\$ 432,38	R\$ 151.331,25

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CREDENCIANTE pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços, os valores de referência fixos para cada serviço, conforme tabela apresentada na CLÁUSULA TERCEIRA.

4.2. O prazo para pagamento ao Credenciado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Anexo V - Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente termo será de ____ (____) ____-, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme subitem 14.2 do Edital.

5.2. A CREDENCIANTE deverá comunicar ao CREDENCIADO da intenção de prorrogar o instrumento do termo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência. A prorrogação do prazo do termo está condicionada à prorrogação do credenciamento.



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 166
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

6. CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CREDENCIADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento da CREDENCIANTE, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Categoria econômica: Corrente

Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

Plano orçamentário: 2051 – Atenção Primária Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recurso Do SUS

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

1.621.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO aquelas previstas no item 13 do Anexo V - Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. São obrigações da Credenciante aquelas previstas no item 14 do Anexo V - Termo de Referência do Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente termo será avaliada pelos órgãos competentes da CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

10.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADO poderá ensejar a não prorrogação deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.4. A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE ou para com os contribuintes, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente Termo para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Processo Administrativo nº 7.269/2025.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo poderá ser extinto por ato unilateral da CREDENCIANTE, ocorrendo quaisquer das situações previstas nos artigos 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e ampla defesa.



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 167
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As Penalidades são aquelas previstas no item 15 do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Termo poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 14.133/21 e outras legislações pertinentes.

14.2. O CREDENCIADO é responsável pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

14.3. O CREDENCIADO deverá arcar com o pagamento de tributos e que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. O CREDENCIADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

15.2.1. O CREDENCIADO não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CREDENCIANTE responsabilizando-se o CREDENCIADO pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste Termo de Credenciamento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. O CREDENCIADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do Termo de Credenciamento ou da CREDENCIANTE está exposto.

15.3.1. A critério da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, no tocante a dados pessoais.

15.4. O CREDENCIADO deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 168
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

15.4.1. O CREDENCIADO deverá permitir a realização de auditorias da CREDENCIANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. O CREDENCIADO deverá apresentar à CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. O CREDENCIADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

15.5.1. O CREDENCIADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CREDENCIANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo de Credenciamento.

15.6. O CREDENCIADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Termo de Credenciamento.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CREDENCIADO a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do Termo de Credenciamento.

15.7. O CREDENCIADO deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. O CREDENCIADO deverá comunicar formalmente e de imediato a CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá o CREDENCIADO das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência deste Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, o CREDENCIADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CREDENCIADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. O CREDENCIADO ficará obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

15.11. O CREDENCIADO ficará obrigado a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



PROCESSO N° 7.360/2025
FLS: 169
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

16.1. Dentro do prazo regulamentar, a Credenciante providenciará a publicação em resumo do presente instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de MARACAJU, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MARACAJU/MS, DE DE 2026.

CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

INTERVENIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rep. Chirlei Oliveira Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIADO



PROCESSO Nº 7.360/2025
FLS: 170
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 7.360/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o termo de credenciamento e todas as informações pertinentes devem ser direcionados para o e-mail: _____.

....., ... de de 20_____

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)